



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

**PARECER CONCLUSIVO**

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo nº 001.0005920/2023 para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) a inviabilidade de competição; b) contratação direta com a empresa do artista; e c) consagração pela opinião pública e tento em vista que a solicitação se deu para contratação de empresa detentora de contrato de exclusividade do cantor Grandão Vaqueiro, para a realização de show artístico na tradicional festividade da Padroeira Nossa Senhora do Carmo, a ser realizado no dia 14 de julho 2023, no Complexo Turístico Prainha., outro não pode ser a conclusão senão atender pela comprovação necessidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação, tudo em consonância com art. 25, III da Lei nº 8.666/93.

Piracuruca – PI, 15 de junho de 2023.

**Fernanda Sobrinho Damasceno**  
Presidente CPL PMP-PI

**Manoel Brandão Veras**  
Secretário

**Francisco das Chagas Silva**  
Membro